ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgão, nova e 0 (zero) km**, completamente adaptada, equipada, regularizada e pronta para utilização, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, incluindo veículo, transformação e adaptação, equipamentos, sistemas, acessórios, grafismo, regularização, primeiro registro, emplacamento e licenciamento, documentação, manuais, garantia, revisões e assistência técnica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgão, nova e 0 km, completamente adaptada e equipada, conforme especificações do item 3 deste Termo de Referência	27332	UN	03	R$ 346.833,33	R$ 1.040.499,99

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador (não há órgãos ou entidades participantes):

ÓRGÃO GERENCIADOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE	01	Ambulância Tipo A – Simples Remoção	UN	01	03	03

1.3. O objeto será licitado em lote único, composto por um item com 03 (três) ambulâncias completas, por constituir solução integrada e funcional. Para fins de julgamento e execução, a ambulância será considerada unidade funcional integrada: embora composta por diferentes sistemas, equipamentos e componentes, todos deverão ser entregues compatíveis entre si, de modo que a Administração receba solução acabada, segura e imediatamente utilizável.

1.4. O quantitativo indicado representa a necessidade potencial identificada no planejamento e não implica obrigação de contratação integral pelo Município, que poderá formalizar as aquisições de acordo com a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade de recursos e o interesse público.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, tratando-se de veículo de uso assistencial com especificações estritamente necessárias ao transporte sanitário.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá compreender período suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a entrega do veículo, sua transformação, instalação e conferência dos equipamentos, regularização documental, recebimento provisório, correção de eventuais pendências e recebimento definitivo.

1.8.1 O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis após o encerramento do instrumento, especialmente as relacionadas à garantia, assistência técnica, revisões, correção de defeitos, substituição de componentes e responsabilidade por vícios.

1.8.2 A CONTRATADA permanecerá responsável pelo atendimento das solicitações de garantia regularmente apresentadas durante o período de cobertura, ainda que o contrato tenha atingido seu termo final, e eventuais alterações em sua estrutura empresarial, endereço ou rede de assistência técnica não poderão interromper ou reduzir essas obrigações nem transferir custos à Administração.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 20, de 13 de agosto de 2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação decorre da necessidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do Município para transporte sanitário e remoção de pacientes. O Município necessita assegurar deslocamento adequado de usuários para consultas, exames, procedimentos, tratamentos e demais atendimentos realizados fora do território municipal, e a disponibilidade de ambulâncias adequadas contribui para a segurança, o conforto, a regularidade e a continuidade do cuidado.

2.3. A indisponibilidade de veículos pode provocar remanejamentos, atrasos, aumento do tempo de espera e comprometimento da capacidade de cumprimento de encaminhamentos e da garantia de acesso dos usuários aos serviços de referência. Por essa razão, a solução foi dimensionada para priorizar confiabilidade, segurança, facilidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica e cobertura de garantia, elementos que integram o desempenho global da contratação.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) é adequada porque as aquisições poderão ocorrer conforme a necessidade, a disponibilidade financeira e a formalização das respectivas contratações, compatibilizando a necessidade pública com a característica não necessariamente simultânea das futuras aquisições e evitando que o Município seja obrigado a adquirir integralmente os quantitativos estimados em um único momento.

2.5. São resultados pretendidos com a contratação:

2.5.1 ampliação da capacidade de transporte sanitário;

2.5.2 fortalecimento da Central de Ambulâncias;

2.5.3 maior segurança e conforto para pacientes e profissionais;

2.5.4 redução de indisponibilidades da frota;

2.5.5 fortalecimento da continuidade dos encaminhamentos;

2.5.6 renovação e estruturação do patrimônio municipal; e

2.5.7 maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Divina Pastora/SE, Item nº 57, e considera as necessidades de estruturação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo utilizar recursos da Proposta Federal nº 11544537000126001, da Proposta Estadual nº 146.0039.2026-03707/2026 e/ou recursos próprios municipais, conforme disponibilidade e vinculação legal.

2.7. A demanda está identificada na Solicitação de Despesa nº 254/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, CNPJ nº 11.544.537/0001-39, solicitada em 22 de outubro de 2026, classificada como Pregão com Registro de Preços e situação aprovada, sob responsabilidade de Edivaliane Maciel Chagas. A SD prevê 03 unidades do produto código 27332, ao valor unitário estimado de R$ 346.833,33 e total de R$ 1.040.499,99. Os números das propostas e as condições de financiamento deverão ser conferidos nos instrumentos oficiais antes da publicação do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgão, nova e 0 km, completamente transformada, equipada, regularizada e pronta para utilização, contemplando veículo, transformação, equipamentos, instalação, acabamento, documentação, regularização, garantia e assistência técnica. O Município não adquire apenas um veículo automotor, mas uma unidade completa e operacional de transporte sanitário.

3.3. A CONTRATADA responderá pela integração entre chassi, transformação, sistemas e equipamentos, entregando unidade funcional completa, em estado de funcionamento pleno, sem necessidade de aquisição complementar, adaptação posterior ou contratação de serviço indispensável à utilização regular da ambulância. Eventual incompatibilidade entre componentes, instalações ou sistemas não poderá ser transferida à Administração.

3.4. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange, além do fornecimento, a garantia total mínima de 1 (um) ano sem limite de quilometragem, as 3 (três) primeiras revisões programadas sem custo, a assistência técnica, o fornecimento de manuais e a orientação técnica inicial aos servidores, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos serviços realizados sob responsabilidade da CONTRATADA, de modo a assegurar durabilidade, disponibilidade e menor custo de manutenção ao longo da vida útil do bem.

Especificação do produto

3.5. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos

pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

3.6. O fornecimento poderá ser realizado por fabricantes, concessionárias, revendedoras ou outras empresas legalmente habilitadas e aptas a entregar a solução integral, asseguradas a condição de veículo novo e 0 km, a regularização exigível e as garantias previstas neste Termo de Referência, sem restrição pela origem nacional ou estrangeira do veículo.

Requisitos técnicos, sanitários, de segurança e regulamentares

3.7. O veículo e a transformação deverão atender à legislação de trânsito, segurança veicular e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis às ambulâncias, observadas as exigências dos órgãos competentes para

regularização, registro e transformação do veículo, cabendo à CONTRATADA providenciar e apresentar os certificados, homologações, laudos e comprovantes exigíveis.

3.8. Na entrega, deverão ser apresentados os documentos de homologação e regularização da transformação, inclusive CAT, CSV e demais certificados, quando exigíveis segundo o enquadramento do veículo e a regulamentação de trânsito vigente. O veículo deverá estar registrado e licenciado na categoria e com a carroçaria correspondentes à sua utilização como ambulância. Os equipamentos sujeitos a controle sanitário deverão possuir regularização perante a Anvisa, quando aplicável. As normas técnicas referidas na descrição da SD deverão ser observadas em sua versão aplicável ou substituta vigente.

3.9. A conformidade deverá ser demonstrada não apenas pela presença física dos componentes, mas também pelo seu funcionamento e adequada integração ao veículo, podendo a fiscalização realizar testes funcionais antes do recebimento definitivo. Não será admitida entrega com pendências de responsabilidade da CONTRATADA que impeçam o uso regular.

Plotagem

3.10. A CONTRATADA deverá executar a plotagem conforme especificação e arte aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, corrigindo sem ônus erros, falhas ou divergências.

Justificativa para o não parcelamento

3.11. O objeto será contratado em lote único, composto por um item com 03 (três) ambulâncias completas por constituir solução integrada, na qual chassi, transformação, equipamentos, instalações, climatização, sinalização, oxigênio, maca e demais componentes devem funcionar de forma compatível (art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.12. O parcelamento poderia ampliar riscos de incompatibilidade, dificultar a definição de responsabilidades e fragmentar garantia e assistência técnica, especialmente em relação a defeitos cuja origem possa estar na interação entre veículo base e transformação. A solução única favorece a responsabilização integral de um fornecedor, simplificando fiscalização, recebimento e garantia, e não impede a competitividade, pois o objeto poderá ser disputado por fabricantes, concessionárias e empresas que comprovadamente tenham condições de fornecer a solução integral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 observância da legislação ambiental vigente e das normas técnicas aplicáveis à fabricação, transformação, transporte, utilização, manutenção e destinação final do veículo, de seus equipamentos, componentes e resíduos;

4.1.2 adoção, nas atividades de manutenção, revisão, reparo ou substituição de componentes realizadas sob responsabilidade da CONTRATADA ou de sua rede de assistência técnica, de medidas de prevenção da poluição e de redução da geração de resíduos;

4.1.3 segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças, componentes elétricos e eletrônicos, embalagens e

materiais contaminados, inclusive por reutilização, reciclagem, tratamento ou logística reversa, conforme a Lei nº 12.305, de 2010;

4.1.4 vedação de descarte de óleos, combustíveis, fluidos, baterias, pneus, peças ou quaisquer resíduos em vias públicas, terrenos, corpos d'água, sistemas de drenagem, rede de esgoto ou locais sem autorização para recebimento;

4.1.5 apresentação, sempre que solicitado pela fiscalização, de comprovantes ou certificados de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos serviços realizados no veículo durante a garantia; e

4.1.6 priorização, sempre que tecnicamente viável, de materiais, componentes e procedimentos que contribuam para a durabilidade, a eficiência e o prolongamento da vida útil do veículo, evitando substituições desnecessárias.

4.2. O descumprimento das obrigações ambientais sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e responsabilidades previstas na legislação, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

Da documentação técnica da proposta

4.3. Não será exigida amostra. Para fins de análise da proposta e comprovação objetiva do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, na forma e no momento definidos no edital, documentação técnica suficiente para permitir a identificação e a conferência das características do veículo ofertado e da respectiva transformação, podendo ser exigidos:

4.3.1 catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante do veículo;

4.3.2 identificação precisa da marca, modelo, versão, ano/modelo e configuração ofertados;

4.3.3 ficha técnica contendo, quando aplicável, potência, cilindrada, combustível, transmissão, tração, dimensões, capacidade, sistemas de segurança e demais características do veículo-base;

4.3.4 documentação técnica referente à transformação do veículo em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, contendo as características construtivas e os equipamentos incorporados;

4.3.5 catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial dos equipamentos e componentes instalados na transformação, quando necessários à comprovação de suas características;

4.3.6 documentos ou declarações do fabricante ou transformador que permitam verificar características não suficientemente demonstradas nos catálogos ou fichas técnicas;

4.3.7 documentação relativa à garantia ofertada e à rede de assistência técnica; e

4.3.8 outros documentos técnicos necessários à comprovação das características expressamente exigidas neste Termo de Referência.

4.4. A documentação deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, ser legível, coerente e compatível entre si, não sendo suficientes, para comprovação de características técnicas relevantes, declarações genéricas desacompanhadas de elementos que permitam sua verificação objetiva.

4.5. Quando determinada característica não estiver expressamente demonstrada, a Administração poderá solicitar esclarecimento ou documentação complementar e realizar diligências, inclusive mediante consulta a

fontes oficiais do fabricante ou transformador, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, sem que isso implique alteração da proposta ou criação de requisito não previsto originalmente.

4.6. A constatação de que a documentação não corresponde ao veículo ofertado, contém informação incompatível, não comprova requisito essencial ou revela divergência entre o produto proposto e as especificações exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.7. A documentação técnica da proposta aceita integrará a referência para a fiscalização e o recebimento do objeto, devendo o veículo entregue corresponder às características comprovadas e aceitas pela Administração.

Subcontratação

4.8. A CONTRATADA responderá pelo fornecimento integral da ambulância, admitida a subcontratação parcial da transformação por empresa especializada, bem como de instalação de equipamentos, plotagem e serviços de regularização, mediante autorização prévia da Administração e comprovação da capacidade técnica e das autorizações exigíveis. É vedada a transferência integral da contratação ou da responsabilidade pela solução entregue. A aquisição do veículo-base e de componentes de fabricantes ou distribuidores integra a cadeia de fornecimento e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. Eventual subcontratação não poderá resultar na fragmentação indevida da solução, comprometer a compatibilidade entre o veículo, a transformação e os equipamentos instalados, nem ser utilizada para afastar requisitos técnicos, condições de habilitação ou responsabilidades que devam ser atendidos diretamente pela CONTRATADA.

4.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive quanto a especificações técnicas, prazos, normas de segurança, obrigações ambientais e condições de garantia.

4.11. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.12. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto e que a execução está resguardada pela garantia técnica do produto, pelas revisões e pela assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.15. Não será reservada cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o quantitativo total de 03 ambulâncias completas não permite formar cota correspondente a uma unidade inteira dentro desse limite: 25% equivalem a 0,75 unidade. Cada ambulância constitui unidade funcional indivisível, não se admitindo fracionamento de seus componentes para esse fim. A justificativa deverá ser apreciada à luz dos arts. 48, III, e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, preservados os demais benefícios legalmente aplicáveis, observado o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A execução terá início após a formalização do instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, e o prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única por ordem de fornecimento.

5.2. O prazo de 60 (sessenta) dias úteis considera o fornecimento do veículo, a transformação, a instalação dos equipamentos e a regularização documental. Sua compatibilidade com os prazos efetivamente praticados pelo mercado deverá ser confirmada na instrução, antes da publicação do edital, com ajuste motivado quando necessário.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no Município de Divina Pastora/SE, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA transporte, seguro, combustível, pedágios, carregamento, descarregamento e demais custos de entrega.

5.5. A ambulância deverá ser entregue limpa, higienizada, funcionando, sem avarias e acompanhada de chaves, manuais, documentação de garantia, plano de manutenção e demais elementos necessários à utilização e conservação.

5.6. Antes da entrega, a CONTRATADA deverá realizar inspeção interna de qualidade, verificando sistemas mecânicos, elétricos, climatização, iluminação, sinalização, oxigênio e demais componentes da adaptação. Essa inspeção não substitui a fiscalização da Administração.

Emplacamento, licenciamento e regularização

5.7. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, as medidas necessárias ao primeiro registro, emplacamento, licenciamento e regularização que lhe competirem, entregando a ambulância com documentação completa e apta à utilização regular. Não será considerado concluído o fornecimento enquanto houver pendência documental de responsabilidade da CONTRATADA.

Responsabilidade pela integridade até o recebimento definitivo

5.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, conservação, segurança e integridade física do veículo, da transformação, dos equipamentos, acessórios e demais componentes, desde a sua disponibilização para entrega até a formalização do recebimento definitivo, correndo por sua conta e risco quaisquer ocorrências como furto, roubo, extravio, colisão, acidente ou avarias, ainda que ocorridas durante transporte, armazenamento ou movimentação.

5.9. O veículo deverá ser transportado e mantido em condições adequadas de proteção, de modo a evitar exposição a intempéries, impactos, umidade e danos mecânicos, elétricos ou estéticos que possam comprometer sua condição de novo e 0 km.

5.10. Não será admitida, para fins de recebimento, a entrega de veículo que apresente sinais de acidente, reparos estruturais, danos de transporte, alterações na pintura ou carroceria, avarias nos equipamentos ou desgaste incompatível com a condição de novo e 0 km. Eventuais danos identificados deverão ser reparados ou o componente/veículo substituído às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos prazos contratuais.

5.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, antes da entrega, qualquer ocorrência que tenha afetado a integridade do veículo ou de seus componentes, e a omissão de ocorrência relevante poderá ser considerada descumprimento contratual. A assinatura do recebimento provisório não transfere à Administração os riscos de vícios, defeitos ou avarias ainda não identificados.

Alteração ou substituição do modelo

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo de acordo com o modelo, versão, configuração e especificações apresentados na proposta e aceitos pela Administração, não sendo admitida a substituição do modelo ofertado sem prévia e expressa autorização.

5.13. A substituição somente poderá ser analisada mediante solicitação fundamentada, acompanhada de documentação técnica do fabricante, quando decorrer de situação comprovada, como descontinuidade de fabricação, alteração da linha de produção ou atualização de modelo, e somente será autorizada quando, cumulativamente:

5.13.1 o novo modelo for novo e 0 km e atender às condições de fornecimento deste Termo de Referência;

5.13.2 mantiver ou superar as características técnicas e funcionais exigidas, sem redução de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade ou vida útil;

5.13.3 não prejudicar a compatibilidade com a transformação da Ambulância Tipo A e seus equipamentos, nem a regularização, registro e licenciamento;

5.13.4 não acarretar qualquer acréscimo de preço, reequilíbrio ou pagamento adicional para a Administração;

5.13.5 forem preservadas as condições de garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças; e

5.13.6 houver prévia autorização formal da Administração, antes da entrega do veículo substituto.

5.14. A substituição realizada sem autorização prévia ou em desacordo com as condições deste item poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

Manuais e orientação técnica inicial

5.15. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com o veículo, em língua portuguesa e em formato físico e/ou digital, no mínimo: manual do proprietário; manual ou documentação técnica da transformação; manuais dos equipamentos e sistemas incorporados (sinalização, sistema elétrico, climatização, oxigênio, maca, iluminação e armários); plano de manutenção preventiva com as revisões do fabricante; termo ou certificado de garantia; relação dos principais componentes instalados; e relação dos canais oficiais de atendimento e da rede de assistência técnica.

5.16. A CONTRATADA deverá realizar, sem custo adicional e preferencialmente no momento da entrega, orientação técnica inicial aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo, no mínimo: sinalização acústica e luminosa; climatização do compartimento do paciente; cuidados com o sistema de oxigênio; painel e tomadas elétricas; utilização e travamento da maca retrátil; armários e suportes; conservação e limpeza; identificação de necessidade de manutenção; e procedimentos de acionamento da garantia.

5.17. A orientação terá caráter operacional e técnico, não substituindo treinamentos de natureza assistencial ou clínica, e será registrada pela fiscalização mediante termo, checklist ou relatório. A ausência de manual ou orientação essencial à operação segura poderá impedir o recebimento definitivo até a regularização.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.18. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses, sem limite de quilometragem**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo veículo, transformação, equipamentos, instalações e componentes fornecidos.

5.19. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. A garantia da transformação e dos equipamentos não poderá afastar ou reduzir a garantia do veículo base quando o defeito estiver relacionado ao próprio veículo ou componente original.

5.20. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo defeitos de fabricação, montagem, instalação, adaptação e funcionamento, ressalvadas as hipóteses legalmente excluídas, vedada a cobrança de taxa de visita, diagnóstico ou deslocamento.

5.21. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, entendendo-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. A manutenção preventiva observará o plano do fabricante.

5.22. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais ou tecnicamente compatíveis, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores, devendo a CONTRATADA assegurar a disponibilidade de peças e componentes durante a garantia.

5.23. A garantia será acionada mediante comunicação da Administração, com registro do chamado e identificação do veículo, devendo a CONTRATADA fornecer protocolo e manter histórico dos serviços realizados.

5.24. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado, de forma a minimizar a indisponibilidade da ambulância.

5.25. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.26. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.27. Deverá ser assegurada, quando existente, rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em distância rodoviária de até 100 km da sede do Município de Divina Pastora/SE, aferida pela rota rodoviária efetivamente utilizável, e não em linha reta. Esta condição constitui obrigação de execução, e não exigência de estabelecimento próprio no Município ou requisito de habilitação.

5.28. Na inexistência de unidade autorizada dentro de 100 km, ou quando o reparo somente puder ser realizado em unidade mais distante, a CONTRATADA deverá encaminhar o veículo à unidade autorizada mais próxima tecnicamente apta, arcando integralmente com remoção, transporte especializado, guincho, combustível, pedágios, seguro, carregamento, descarregamento e retorno do veículo.

5.29. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.30. A CONTRATADA deverá assegurar, sem custo adicional, as **3 (três) primeiras revisões programadas** do veículo, conforme plano oficial do fabricante, realizadas em rede autorizada e comprovadas por documento contendo data, quilometragem, serviços realizados e identificação da unidade executora, devendo seus custos estar incluídos no preço ofertado.

5.31. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo a conformidade do objeto e atestando a execução quando cumpridas as condições.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, e acompanhará as correções.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1 registro da entrega, das inspeções e dos testes funcionais realizados antes do recebimento definitivo;

6.14.2 registro e acompanhamento das revisões programadas, dos chamados de garantia, dos reparos e das não conformidades; e

6.14.3 monitoramento dos riscos identificados na matriz de riscos (Anexo II), com adoção de medidas preventivas e corretivas.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.16.2 acompanhar obrigações, prazos, garantias, revisões, comunicações e providências administrativas, bem como os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas;

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso;

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Sem prejuízo do enquadramento nas alíneas acima, constituem condutas de inexecução contratual, especialmente:

7.2.1 entregar veículo, equipamento ou componente em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, características ou condições de funcionamento exigidas;

7.2.2 entregar veículo que não atenda à condição de novo e 0 km, ou com transformação incompleta, inadequada ou defeituosa;

7.2.3 deixar de realizar, nos prazos estabelecidos, correções, ajustes, reparos ou substituições necessários para sanar defeitos ou desconformidades identificados no recebimento ou durante a garantia;

7.2.4 recusar-se injustificadamente a prestar assistência técnica, executar reparos, substituir componentes ou atender às obrigações de garantia e revisões;

7.2.5 exigir da Administração pagamento de despesas de responsabilidade da CONTRATADA, especialmente as relacionadas a garantia, transporte do veículo para reparo, remoção, peças, mão de obra ou serviços cobertos;

7.2.6 substituir veículo, equipamento, componente ou elemento da transformação sem prévia autorização da Administração;

7.2.7 deixar de fornecer manuais, certificados, documentos técnicos ou de garantia, ou entregar o veículo com pendências de documentação, registro ou licenciamento de sua responsabilidade;

7.2.8 causar dano ao patrimônio público, ao veículo, aos equipamentos ou a terceiros; e

7.2.9 descumprir as obrigações de destinação ambientalmente adequada dos resíduos ou as determinações formais da fiscalização.

7.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.4 **Multa**:

7.3.4.1. moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá restar caracterizada a inexecução total;

7.3.4.2. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.3.4.3. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.3.4.4. compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.3.4.5. compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação; e

7.3.4.6. compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nem exime o Contratado de cumprir integralmente o objeto, corrigir a irregularidade ou substituir o bem desconforme.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados pela empresa, os quais serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Se a desconformidade comprometer segurança, regularidade documental ou utilização assistencial, a unidade poderá ser rejeitada até o saneamento integral.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação integral da conformidade e o atendimento das pendências eventualmente apontadas, mediante termo detalhado. Serão conferidos veículo, chassi, características mecânicas, transformação, equipamentos, sistemas, climatização, iluminação, sinalização, oxigênio, maca, armários, piso, plotagem e documentação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e a assinatura do termo não importará renúncia aos direitos decorrentes da garantia e de vícios ocultos.

8.8. As atividades de transformação, montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Critérios de aceitação

8.9. Somente será considerado apto ao recebimento o veículo que, após inspeção física, documental e funcional, realizada diretamente ou por servidor ou profissional tecnicamente habilitado, apresentar conformidade integral com este Termo de Referência, a proposta, o edital e os demais documentos da contratação, considerando-se, entre outros aspectos:

8.9.1 condição de veículo novo e 0 km, sem registro anterior em nome de terceiro e sem sinais de utilização incompatíveis com essa condição;

8.9.2 correspondência entre marca, modelo, versão, configuração e características técnicas da proposta e as efetivamente entregues;

8.9.3 atendimento aos requisitos de motorização, potência, cilindrada, combustível, transmissão, tração, sistemas de segurança e dimensões do veículo-base;

8.9.4 execução integral da transformação para Ambulância Tipo A – Simples Remoção;

8.9.5 presença, instalação e funcionamento de todos os equipamentos, acessórios, sistemas e componentes exigidos, inclusive sistemas elétrico, de iluminação, sinalização, climatização, oxigênio, maca e compartimentos;

8.9.6 ausência de avarias, danos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou acabamento inadequado;

8.9.7 apresentação da documentação de regularização, registro e licenciamento de responsabilidade da CONTRATADA, bem como dos manuais, certificados e documentos de garantia; e

8.9.8 atendimento às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto.

8.10. A identificação de qualquer desconformidade poderá ensejar a recusa do recebimento, total ou parcial, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas e no prazo fixado, a correção, complementação, substituição ou regularização necessária, o que não afastará a responsabilidade pelos prazos contratuais nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente corresponde exatamente ao objeto fornecido e definitivamente recebido e expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante, bem como a identificação do veículo (chassi, marca, modelo e versão);

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. Não será efetuado pagamento referente a objeto rejeitado, parcela não executada, equipamento não entregue, item desconforme ou obrigação não cumprida, enquanto não houver a respectiva regularização e

aceitação. Eventuais glosas deverão ser formalmente motivadas pela fiscalização e guardar relação direta com a parcela não executada ou não aceita.

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na proposta.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. Não haverá antecipação de pagamento. O pagamento realizado não implica aceitação definitiva de vícios ou defeitos posteriormente identificados, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia e pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

Cessão de crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.25.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes aplicáveis aos contratos administrativos, incluindo o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), considerado o valor total das 03 (três) unidades que compõem o lote.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, devendo cada ordem ser atendida de forma integral.

Do Sistema de Registro de Preços

9.3. A Ata de Registro de Preços constituirá instrumento para registro das condições, preços e demais obrigações necessárias à eventual e futura contratação do objeto, não obrigando a Administração à contratação integral do quantitativo registrado, e a existência de preços registrados não gera direito subjetivo à CONTRATADA de exigir a contratação de qualquer quantidade específica (art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no edital, na própria Ata e na legislação vigente, e não afastam a observância das condições de execução, recebimento, fiscalização, garantia, assistência técnica e demais obrigações deste Termo de Referência.

9.5. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral da solução, incluindo veículo, transformação, equipamentos, acessórios, instalação, transporte, entrega, documentação, regularização, garantia, revisões e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. A utilização da Ata observará os mecanismos de gerenciamento, controle, revisão, atualização e cancelamento previstos na legislação aplicável e no edital, devendo a CONTRATADA manter, durante a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.7. O critério de aceitabilidade de preços observará o valor total máximo do lote único de R$ 1.040.499,99 e o valor unitário máximo de R$ 346.833,33 por ambulância, correspondentes às 03 (três) unidades, conforme tabela do item 1.1, sujeitos à atualização pela pesquisa de preços formalizada nos autos antes da publicação do edital. O julgamento considerará o menor preço total do lote, preservados o controle do preço unitário e as contratações conforme a demanda. A proposta deverá discriminar o valor unitário e o valor total do lote.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.12. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, e as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima: fornecimento de, no mínimo, 01 (um) veículo adaptado como ambulância ou veículo de transporte sanitário.

9.28.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, para assinatura do contrato ou da ata, traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 1.040.499,99 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a 03 (três) unidades ao valor unitário estimado de R$ 346.833,33, conforme

custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima e nos parâmetros do Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026.

10.2. Previamente à publicação do edital, a Administração deverá realizar e formalizar a pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando objetos com características técnicas compatíveis com as especificações deste Termo de Referência (veículo-base, motorização, configuração, transformação, equipamentos, garantia e revisões). Caso a pesquisa identifique alteração relevante, a estimativa deverá ser atualizada nos autos, mediante documentação e justificativa técnica. A pesquisa deverá adotar a especificação harmonizada com a SD nº 254/2026, sem pressupor que o valor inicialmente indicado comprova a compatibilidade mercadológica da solução completa.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de riscos constante do Anexo II deste Termo de Referência.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Divina Pastora/SE.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: Secretaria Municipal de Saúde;

II) Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde;

III) Programa de Trabalho: 0007 – Gestão Humanizada: Cuidar, Transformar e Qualificar o Sistema Único de Saúde;

IV) Ação Orçamentária: 2088 – Manutenção da Central de Ambulâncias;

V) Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

VI) Fontes de Recursos: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16593210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações; 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 17040000 – Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

11.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente para a formalização de cada contratação decorrente da Ata.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026, os documentos de planejamento da contratação e os anexos, devendo suas disposições ser interpretadas de forma sistemática, considerando o objeto como solução integrada de fornecimento de veículo novo e 0 km, transformação em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, instalação dos equipamentos e acessórios, regularização e disponibilização do bem em condições plenas de utilização.

12.3. As especificações deste Termo de Referência foram harmonizadas com a descrição do produto código 27332 da SD nº 254/2026, inclusive quanto ao volume mínimo de 7 m³ e às dimensões mínimas do veículo e do salão. Divergências entre os documentos de planejamento, a SD, os instrumentos de financiamento e o edital deverão ser resolvidas formalmente antes da publicação, com manifestação técnica, atualização dos documentos afetados e, quando necessário, da pesquisa de preços. A solução deverá preservar os requisitos de segurança, funcionalidade e compatibilidade com a finalidade assistencial.

12.4. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições deste Termo de Referência, devendo considerar, na formação de sua proposta, todos os custos necessários à entrega da solução completa e plenamente operacional.

Divina Pastora/SE, 22 de outubro de 2026.

_____
EDIVALIANE MACIEL CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE

ANEXO I
OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES CONTRATUAIS COMPLEMENTARES

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2 Emitir ordens de fornecimento quando houver demanda e fornecer as informações necessárias à execução;

13.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

13.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, as revisões e as garantias, designando gestor e fiscal(is);

13.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.1.8 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme todas as especificações, entregando veículo novo, 0 km, integralmente transformado, equipado e em perfeitas condições;

14.1.2 Entregar o objeto acompanhado dos manuais, com versão em português, da documentação de garantia e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.3 Providenciar regularização, emplacamento e licenciamento que lhe competirem e executar a plotagem;

14.1.4 Assegurar garantia, assistência técnica e as três primeiras revisões, sem ônus;

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

14.1.6 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com comprovação e pedido fundamentado de prorrogação, ressalvados caso fortuito e força maior;

14.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.10 Arcar com transporte, seguro, tributos, encargos e demais custos de sua responsabilidade, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.12 Não substituir modelo ou configuração sem autorização formal do Contratante;

14.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

14.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.15 Orientar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

14.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.17 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados; e

14.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ressalvadas as obrigações de garantia, que permanecem exigíveis pelo seu prazo próprio.

15.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. CASOS OMISSOS, ALTERAÇÕES E FORO

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observado que o Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e que registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila (art. 136).

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence o Município de Divina Pastora/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS

Risco	Causa	Impacto	Responsável	Probabilidade	Medida mitigadora
Atraso na entrega	Produção/logística	Atraso na disponibilização	Contratada	Média	Acompanhamento e medidas contratuais
Desconformidade	Falha de produção/adaptação	Necessidade de correção	Contratada	Baixa	Inspeção e recebimento condicionado
Pendência documental	Falha de regularização	Impossibilidade de uso	Contratada	Baixa	Conferência documental
Falha em garantia	Defeito de fabricação/adaptação	Indisponibilidade	Contratada	Média	Garantia e assistência
Ausência de assistência próxima	Rede autorizada insuficiente	Maior indisponibilidade	Contratada	Média	Transporte à unidade mais próxima sem custo
Indisponibilidade de peças	Fornecimento inadequado	Atraso no reparo	Contratada	Média	Exigência de disponibilidade
Uso inadequado	Operação incorreta	Danos	Administração	Baixa	Manuais e orientação
Ausência de recursos	Disponibilidade financeira	Não aquisição integral	Administração	Média	SRP e contratação conforme disponibilidade

Os riscos serão monitorados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, com adoção de medidas preventivas e corretivas.